



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 082/2018.

RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe de autoria do Vereador Lorrám Gomes da Silveira, dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação, pela Rede Municipal de Saúde, aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e drogas.

Cabe a esta comissão, tendo em vista o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara de Armação dos Búzios, a análise constitucional e legal do presente projeto.

Importante destacar a competência legislativa concorrente sobre o assunto da proteção à infância e juventude, previsto no artigo 24, inciso XV. No âmbito da legislação concorrente a União fica responsável por estabelecer regras gerais e os Estados suplementam esta regra. É possível ainda que os Municípios – quando se tratar de assunto predominantemente local – criem regras que não sejam contrárias às estaduais e federais.

No caso em comento, destaca-se que já existe Lei Estadual tratando do assunto – Lei 7829 de 02 de janeiro de 2018. Ou seja, já existe a obrigação dos hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos comunicarem ao Conselho Tutelar os casos de abuso de álcool e drogas por crianças e adolescentes em todo o Estado do Rio de Janeiro. A lei estadual inclusive previu multa no caso de descumprimento das obrigações.

Neste ínterim, cumpre ressaltar que, no presente caso, o projeto está de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal, e artigo 22, I da Lei Orgânica Municipal pois trata de assunto de interesse local além de não versar contra lei estadual ou federal sobre o tema, sendo a proposição constitucional.

Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Tendo em vista o acima exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei de nº. 082/2018.

É o relatório.

Armação dos Búzios, 04 de dezembro de 2018.

VALMIR MARTINS DE CARVALHO

Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Diante do exposto esta comissão acata de forma unânime o relatório apresentado ao Projeto de Lei de nº. 082/2018.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 04 de dezembro de 2018

VALMIR MARTINS DE CARVALHO

Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Membro

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DA REUNIÃO

No dia cinco de dezembro, 2 do ano de 2018, às dez horas e trinta minutos, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, foi dado início a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação representada pelo Presidente Vereador Valmir Martins de Carvalho e seus membros os vereadores: Josué Pereira dos Santos e Nilton César Alves de Almeida. Iniciando assim a análise aos seguintes Projetos: Projeto de Lei Nº 82/2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e drogas.", Projeto de Lei Nº 83/2018, que "Dispõe sobre a implementação do Polo Gastronômico no Bairro dos Ossos, e dá outras providências", Projeto de Lei Nº 85/2018, que "Dispõe sobre regulamentar o atendimento aos usuários do Programa Aqui tem Farmácia Popular do Brasil no âmbito do município de Armação dos Búzios e de outras providências." e Projeto de Emenda Aditiva Nº 0002/2018, que "Dispõe sobre alterar o artigo 8º do Projeto de Lei nº 075/2018, e dá outras providências.". Após a análise a Comissão deliberou pela aprovação por unanimidade aos referidos Projetos de Lei e ao Projeto de Emenda Aditiva. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Valmir Martins de Carvalho
Presidente

Josué Pereira dos Santos
Membro

Nilton César Alves de Almeida
Membro